



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2071 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 13 de OUTUBRO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO nº 51/2021 – 06 de outubro de 2021.

Aprova o loteamento denominado
“Nossa Senhora da Glória”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, de acordo com as disposições da Legislação Municipal em vigor, conforme determinado a art.48 da Lei Municipal nº 466/2009, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo com os Processos administrativos protocolados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta prefeitura Municipal, o **loteamento denominado de Nossa Senhora da Glória** de propriedade do Sr. **JOÃO MARIA MORAES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 173.157.279-49, portador da cédula de identidade nº 1.056.68-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Interventor Manuel Ribas, 487, centro na cidade de Nova Santa Bárbara, conforme divisa e confrontações constantes na **matricula nº 3.629** do município de Nova Santa Bárbara do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Jerônimo da Serra – PR, com a área total de 73.850,00² (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo 1º Da área total descrita no “caput” são destinados 25.847,42 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), ao Município de Nova Santa Bárbara, pelo proprietário para composições de ruas, passeios públicos e área institucional.

Parágrafo 2º A área total do loteamento denominada área de quadras dividida em lotes destinadas á venda, é de 45.918,20 m² (quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito metros e vinte centímetros quadrados).

Parágrafo 3º O número total de lotes é de 20 (vinte) unidades, divididas em 03 (três) quadras, com áreas que variam de 2.005,40 m² (dois mil e cinco metros e quarenta centímetros quadrados) a 4.198,31 m² (quatro mil e cento e noventa e oito metros e trinta e um centímetros quadrados).

Art.2º O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria de Administração na Divisão de Cadastro e Tributação, com o seguinte teor:

Parágrafo único: O presente termo de compromisso firmado faz parte integrante do presente Decreto, e fica arquivado na Secretaria de Administração na Divisão de Cadastro e Tributação.

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Municipal, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art.4º O presente loteamento foi inscrito junto à Divisão de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal.

Art.5º Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Art.6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, O Senhor João Maria Moraes, proprietário do loteamento “Nossa Senhora da Glória”, compromete-se a adotar todos os

procedimentos legais nela fixados, sob a pena de caducidade do presente Decreto de Aprovação de loteamento.

Parágrafo 1º O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida no “caput” do presente artigo.

Parágrafo 2º Ocorrendo a hipótese de que se trata o art.38 da Lei referida no “caput” do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Parágrafo 3º Ao adotar o procedimento de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art.19, especialmente de seu parágrafo 5º.

Parágrafo 4º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art.7º. Preservar as áreas verdes existentes, bem como as de preservação permanente, sob pena de responsabilidade cível, administrativa e criminal.

Art.8º Devendo o Loteador cumprir todas as exigências previstas no plano diretor municipal nos termos da legislação vigente

Art.9º O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Nova Santa Bárbara, dos imóveis descritos no Parágrafos 1º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 06 de outubro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - À Sra. **SEVERINA LIMA DOS SANTOS RUY**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula 3328-1, RG nº 3.368.620-0 SESP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, **LICENÇA ESPECIAL de 01 (um) mês**, compreendida entre o período de 20 de setembro de 2021 a 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: DARCY MOREIRA BRANCO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 800,00
Destino: DIVERSOS
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento: 13/10/2021
Nº do Pagamento: 3998/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 240/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: PAULO ALVES DA CRUZ
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: OBRAS
Valor (R\$): R\$ 400,00
Destino: IBIPORÁ-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA PAULO ALVES DA CRUZ PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS AOS SÁBADOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ NA CIDADE DE IBIPORÁ-PR.
Data do Pagamento: 13/10/2021
Nº do Pagamento: 3999/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MARCELO RIBEIRO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: EDUCAÇÃO
Valor (R\$): R\$ 330,00
Destino: CORNÉLIO PROCÓPIO-PR E LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA MARCELO RIBEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR NAS CIDADES DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/LONDRINA-PR.
Data do Pagamento: 13/10/2021
Nº do Pagamento: 4019/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 242/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: LENILDO VICENTE DA COSTA
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 800,00
Destino: DIVERSOS
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO SERVIDOR LENILDO VICENTE DA COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, PARA SUPRIR A AUSÊNCIA DE MOTORISTAS NAS VIAGENS EMERGENCIAIS E EVENTUAIS REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO, A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento: 13/10/2021
Nº do Pagamento: 4031/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.